



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 94/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	MESA DIRETORA
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 094/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,26%, correspondente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Foi apresentada emenda modificativa, alterando a redação dos arts. 1º e 3º, para fixar a aplicação do reajuste a partir de 1º de março de 2026, com efeitos retroativos à mesma data .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. A emenda apresentada corrige a data de vigência, adequando o projeto ao exercício financeiro corrente, evitando inconsistências temporais e garantindo maior segurança jurídica. No aspecto fiscal, o projeto permanece compatível com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

A proposta tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias dos servidores do Poder Legislativo, utilizando como referência o IPCA acumulado no período. A emenda apresentada aprimora o texto ao ajustar a data de início dos efeitos financeiros para 2026, alinhando a revisão ao período correto de execução orçamentária.

O impacto orçamentário-financeiro decorre da aplicação do percentual de 4,26% sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo. As despesas serão suportadas por



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

dotações próprias da Câmara Municipal, conforme previsão orçamentária, não havendo necessidade de abertura de crédito adicional.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de implementação da revisão ainda no exercício vigente.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 094/2026, com a emenda apresentada, demonstra adequação jurídica e regularidade orçamentária, estando em conformidade com a Constituição Federal e a legislação fiscal vigente. A emenda contribui para o aperfeiçoamento técnico da matéria, corrigindo a vigência e garantindo coerência com o exercício financeiro.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 094/2026, com a emenda apresentada, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e pertinência administrativa.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR